### DECRETO N.º 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007 "

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais – PNPCT, na forma do Anexo a este Decreto.

#### Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo compreende-se por:

- I Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
- II Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações;
- III Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

#### Quadro Explicativo 07: DECRETO N.º 6.040, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007



# INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 57, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Art. 1º Estabelecer procedimentos do processo administrativo para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e *registro das terras ocupadas pelos remanescentes de comunidades dos quilombos*.

Art. 6°: A caracterização dos remanescentes das comunidades de quilombos será atestada mediante *autodefinição da comunidade*.

Parágrafo único. A autodefinição da comunidade será certificada pela *Fundação Cultural Palmares*, mediante Certidão de Registro no *Cadastro Geral de Remanescentes de Comunidades de Quilombos* do referido órgão, nos termos do § 4°, do art. 3°, do Decreto n.° 4.887, de 20 de novembro de 2003.

## Quadro Explicativo 08: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 57, 2009

